



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 às 16:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8626362: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

F7FF2DD94126D8906A9591FE2241C5148ADE3116

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8626362>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026
Processo Administrativo n. 014/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 21/08/2026 às 9h00 do dia 02/09/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de ajuda humanitária.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, podendo cada item ser adjudicado por um fornecedor distinto.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$7.844.829,49 (sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns a pronta entrega, executado sob demanda nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021;

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4** Considera-se como quantidade mínima e máxima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.
- 4.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.11** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5** O valor do item, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificção, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 Empresas brasileiras;

5.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.23 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:

- 5.23.1.1** Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e
- 5.23.1.2** Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.
- 5.23.1.3** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.
- 5.24** Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta.
- 5.25** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 5.26** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
- 5.26.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 5.26.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 5.26.3** Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
- 5.27** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.28** Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.28.1** Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 5.29** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.30** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.30.1** Contiver vícios insanáveis;
- 5.30.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.30.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.30.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.30.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.30.6** Descumprir preceitos normativos;
- 5.30.7** Não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;
- 5.30.8** Tiverem suas amostras reprovadas.
- 5.30.9** Que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.
- 5.31** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .

5.32.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, visando comprovar:

5.32.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.32.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.32.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.33 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

5.33.1 Exemplificando, aplicando a regra:

5.33.1.1 A) Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;

5.33.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;

5.33.1.3 C) Valor da proposta = R\$ 750.000,00;

5.33.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R\$ 100.000,00;

5.34 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

5.35 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 A verificação dos documentos de habilitação constadas do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

6.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1;

6.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.12 Após a apresentação e a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a etapa de realização de apresentação e avaliação das amostras.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 A avaliação das amostras consistirá na análise dos produtos apresentados pela proponente classificada em primeiro lugar, que tenha atendido aos requisitos de habilitação, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações, características e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 Todos os produtos e custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da Proponente.

7.3 As amostras deverão ser apresentadas na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, sendo avaliadas por Equipe Técnica ou Profissional da área de Nutrição, devidamente nomeado(a) mediante Portaria do CIM-Amunesc.

7.4 Será permitido aos licitantes interessados o acompanhamento de todas as etapas da avaliação das amostras, conforme os Acórdãos nº 1.984/2008 e nº 1.823/2017 do TCU.

7.5 Ao término da avaliação das amostras, a Equipe Técnica ou o Profissional responsável registrará o resultado em documento próprio e o encaminhará ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que o publicará na Sessão Pública.

7.6 As demais regras referentes à apresentação e à avaliação das amostras são aquelas previstas no Termo de Referência, constante do Anexo V deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento da proposta será realizado após o término da fase de habilitação e da avaliação das amostras.

8.2 A proposta apresentada pelo licitante será analisada quanto à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como quanto à exequibilidade dos valores ofertados.

8.3 Será considerada classificada a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo o atendimento aos requisitos estabelecidos para avaliação das amostras.

8.4 A proposta do licitante que não atender aos requisitos técnicos e funcionais verificados na amostra será desclassificada, ainda que o proponente tenha apresentado o menor valor global e tenha sido considerado habilitado.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

9.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

9.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

10.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato ou outro instrumento equivalente.

10.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

10.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

11.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

11.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

11.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

12.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

12.1.1 Os municípios de Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Balneário Barra do Sul.

12.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

13.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

14.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

15.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 A Administração Pública poderá revogar e suspender esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

despacho escrito e devidamente fundamentado, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

17.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

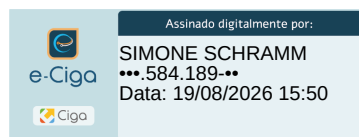
17.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

17.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.14.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 19 de agosto de 2026.



SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

Item	código	Objeto	Unid. Med.	Quantidade de itens por Município		Quantitativo Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1476	Cesta básica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50	2.600	R\$ 140,27	R\$ 364.702,00
				Campo Alegre	150			
				Garuva	500			
				Itapoá	300			
				Joinville	1000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	200			
2	1477	Água mineral (galão/bombona de 5 litros), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50	15.610	R\$ 7,41	R\$ 115.670,10
				Campo Alegre	300			
				Garuva	200			
				Itapoá	3360			
				Joinville	11.200			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	100			

3	1478	Kit higiene pessoal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	8.320	R\$ 19,21	R\$ 159.827,20
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	700			
				Itapoá	1200			
				Joinville	4.000			
				Rio Negrinho	1.200			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	600			
4	1479	Kit de Limpeza, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	2.520	R\$ 109,24	R\$ 275.284,80
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	500			
				Itapoá	300			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	200			

5	1480	Kit de acomodação de solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	4.220	R\$ 147,17	R\$ 621.057,40
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	2.000			
				Rio Negrinho	600			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	400			
6	1481	Kit acomodação para casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	2.670	R\$ 217,30	R\$ 580.191,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	50			

				São Francisco do Sul	200			
7	1482	Colchão de espuma solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	4.220	R\$ 203,77	R\$ 859.909,40
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	2.000			
				Rio Negrinho	600			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	400			
8	1483	Colchão de espuma casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	2.670	R\$ 460,91	R\$ 1.230.629,70
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			

				São Bento do Sul	50			
				São Francisco do Sul	200			
9	1484	Rolo de Lona Plástica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	331	R\$ 757,79	R\$ 250.828,49
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	1			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	10			
				Itapoá	20			
				Joinville	100			
				Rio Negrinho	50			
				São Bento do Sul	50			
				São Francisco do Sul	50			
10	1485	Telha de Fibrocimento Ondulada 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100	54.400	R\$ 23,52	R\$ 1.279.488,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	300			
				Garuva	2500			
				Itapoá	4.350			
				Joinville	40.600			

				Rio Negrinho	500			
				São Bento do Sul	2.000			
				São Francisco do Sul	4.000			
11	1486	Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100	20.700	R\$ 63,34	R\$ 1.311.138,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	300			
				Garuva	1000			
				Itapoá	2.250			
				Joinville	9.000			
				Rio Negrinho	2.000			
				São Francisco do Sul	6.000			
12	1487	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100	8.980	R\$ 26,53	R\$ 238.239,40
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	500			
				Itapoá	600			
				Joinville	5.600			

				Rio Negrinho	600			
				São Francisco do Sul	1.500			
13	1488	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100			
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	300			
				Itapoá	300			
				Joinville	1.200			
				Rio Negrinho	1.000			
				São Francisco do Sul	2.500			
Valor Total								R\$ 7.844.829,49

*Observação: Para os itens 12 e 13, a unidade de medida "unidade" corresponde a 01 (um) par.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX (se houver):

Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

CESTA BÁSICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1476	Cesta básica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	não se aplica	unidade	2.600	R\$...	R\$...
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (1 UNIDADE)							
ITEM	PRODUTO		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Pacote de Arroz Parboilizado			unidade		R\$...	R\$...
1.2	Pacote de farinha de mandioca, com peso de ...			unidade	1	R\$...	R\$...
1.3	Pacote de açúcar refinado de 1 kg			unidade	1	R\$...	R\$...
1.4	Pacote de macarrão de sêmola de 500g		...	unidade	2	R\$...	R\$...
1.5	Frasco de óleo de soja de 900 ml		...	unidade	1	R\$...	R\$...
1.6	Pacote de biscoito tipo rosquinha sabor coco de 300 g		...	unidade	3	R\$...	R\$...
1.7	Lata de Sardinha		...	unidade	2	R\$...	R\$...
1.8	Pacote de feijão preto de 1 kg		...	unidade	1	R\$...	R\$...
1.9	Caixa de leite integral UHT de 1 litro		...	unidade	7	R\$...	R\$...
1.10	Pacote de café torrado e moído de 500 g			unidade	1	R\$...	R\$...
1.11	Pacote de sal refinado de 1 kg		...	unidade	1	R\$...	R\$...

VALOR TOTAL GLOBAL							...
--------------------	--	--	--	--	--	--	-----

ÁGUA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	1477	Água mineral (galão/bombona de 5 litros), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	15.610	R\$...	R\$...

KIT DE HIGIENE PESSOAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
3	1478	Kit higiene pessoal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	não se aplica	kit	8.320	R\$...	R\$...

COMPOSIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	90 g de sabonete em tablete	...	Unidade	1	R\$...	R\$...
3.2	01 escova dental (adulta)	...	Unidade	1	R\$...	R\$...
3.3	90 g de pasta dental em creme (tubo)	...	Unidade	1	R\$...	R\$...
3.4	Pacote com 04 rolos de papel higiênico (30 m x 10 cm cada)	...	Pacote	1	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL						...

KIT DE LIMPEZA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
4	1479	Kit de Limpeza, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência	não se aplica	Kit	2.520	R\$...	R\$...
COMPOSIÇÃO KIT DE LIMPEZA							
ITEM	PRODUTO		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	1 L de água sanitária à base de cloro		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.2	1 L de desinfetante (composição aromática pinho)		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.3	1 kg de sabão em pó (caixa/pacote)		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.4	Balde plástico com capacidade mínima de 8 litros		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.5	Vassoura com cerdas de nylon e cabo plastificado medindo no mínimo 1,2 m		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.6	Rodo plástico de no mínimo 30 cm e cabo plastificado medindo no mínimo 1,2 m		...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.7	peça de pano de chão em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca, largura mínima 45 cm (por face), comprimento mínimo 70 cm;		...	unidade	3	R\$...	R\$...
4.8	Pacote com 3 esponjas de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm, abrasividade média;		...	unidade	1	R\$...	R\$...

4.9	Par de luvas de borracha de látex para limpeza	...	unidade	1	R\$...	R\$...
4.10	Pacote com no mínimo 5 sacos plásticos com capacidade para 100 L cada	...	unidade	1	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL						...

KIT DE ACOMODAÇÃO SOLTEIRO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	1480	Kit de acomodação de solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	não se aplica	Kit	4.220	R\$...	R\$...
COMPOSIÇÃO KIT ACOMODAÇÃO SOLTEIRO							
ITEM	PRODUTO		MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Cobertor de solteiro		...	unidade	1	R\$...	R\$...
5.2	jogo de lençol de solteiro (3 peças)		...	Conjunto	1	R\$...	R\$...
5.3	Travesseiro		...	unidade	1	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL							...

KIT DE ACOMODAÇÃO CASAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

6	1481	Kit acomodação para casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	não se aplica	Kit	2.670	R\$...	R\$...
COMPOSIÇÃO KIT ACOMODAÇÃO CASAL							
ITEM		PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1		Cobertor de casal	...	unidade	1	R\$...	R\$...
6.2		jogo de lençol de casal (4 peças)	...	Conjunto	1	R\$...	R\$...
6.3		Travesseiro	...	unidade	2	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL							...

COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	1482	Colchão de espuma solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...		unidade	4.220	R\$...	R\$...

COLCHÃO DE ESPUMA CASAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

8	1483	Colchão de espuma casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...		unidade	2.670	R\$...	R\$...
---	------	--	-----	------	---------	-------	---------	---------

ROLO DE LONA PLÁSTICA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
9	1484	Rolo de Lona Plástica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	331	R\$...	R\$...

TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
10	1485	Telha de Fibrocimento Ondulada 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	54.400	R\$...	R\$...

TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

11	1486	Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	20.700	R\$...	R\$...
----	------	--	-----	---------	--------	---------	---------

PAR DE CUMEEIRAS 4MM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
12	1487	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	8.980	R\$...	R\$...

PAR DE CUMEEIRAS 6MM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
13	1488	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B do Termo de Referência.	...	unidade	5.480	R\$...	R\$...

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades: Araquari, Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para, visando atender aos órgãos/entes participantes da Pregão Eletrônico nº 009/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens de ajuda humanitária, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos itens descritos no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....									

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e dos futuros Contratos, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, observado o disposto no item 13 do Edital.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao objeto fornecido, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Executar o fornecimento com diligência e segurança, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
 - 5.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
 - 5.5.1.1.** aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..
 - 5.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- 6.1.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- 6.1.1.2.** O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.1.3.** A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
- 6.1.4.** Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.4.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.5.** Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.5.1.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.6.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 014/2026 CIM-AMUNESC, Pregão Eletrônico nº 009/2026 - CIM-Amunesc, realizado pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (<https://cimamunesc.sc.gov.br/>).

11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para o fornecimento, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), de de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 009/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de....., conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. O objeto deste contrato caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns de pronta entrega..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 17 de agosto de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência do fornecimento, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 17 de agosto de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. A medição e o pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento decorrente de modificações do objeto, sempre que devidamente autorizadas pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art.

125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, observará o descrito no item 6 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessários para subsidiar o fornecimento pela contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no presente documento.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e do contrato.

7.4. Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em lei e na forma do contrato, visando proteger o interesse público.

7.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada.

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades e a aplicação de advertências, multas e demais penalidades previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual, nos casos de descumprimento das obrigações.

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregues pela contratada, atestando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos de validade exigidos.

7.10. Expedir determinações por escrito à contratada para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e atrasos na entrega.

7.11. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante.

- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 7.15.** Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e na forma estabelecidos neste documento.
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura, no que couber.
- 7.18.** Analisar e conduzir processo relativo a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão de itens, prorrogação de prazo ou encerramento contratual;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es)
- 7.20.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Realizar a entrega dos itens conforme descrito no Termo de Referência e Anexo B (especificações técnicas).
- 8.2.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento.
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições ofertadas em sua proposta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.5.** Comparecer às reuniões propostas pelo CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 8.6.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação.
- 8.7.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, cercando seus empregados envolvidos no fornecimento das garantias e proteções legais, inclusive quanto a higiene e segurança do trabalho e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) cabíveis.
- 8.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos itens até o local indicado pelo ente participante, inclusive eventuais diárias e deslocamentos de seu pessoal.
- 8.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei nº 14.133/2021);

8.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de itens pela fiscalização e pelos atrasos delas decorrentes.

8.15. Responsabilizar-se, durante a execução do contrato, por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade ou de terceiros, ficando autorizado o desconto, nos pagamentos devidos, do valor correspondente aos danos.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto não seja satisfatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Substituir ou readequar, às suas custas, o item fornecido de forma irregular, nos mesmos prazos dos itens 6.2.1 e 6.2.2 do Termo de Referência, contados da comunicação.

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento do objeto.

8.20. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos de entrega.

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.22. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.23. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução do objeto.

8.24. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2. Código Civil;

11.1.3. Código Penal;

11.1.4. Código Processo Civil;

11.1.5. Código Processo Penal;

11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de itens de ajuda humanitária, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 do CIM-Amunesc.

1.3. Os prazos para o fornecimento dos bens serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição remunerada de bens comuns de pronta entrega, fornecidos de forma parcelada, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A futura e eventual aquisição de itens de ajuda humanitária, se divide conforme quadro constante no Anexo “A” deste termo de Referência;

1.6. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 014/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 014/2026, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição, através do sistema de Registro de Preços, de itens de ajuda humanitária, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.2. Deverão ser observadas as práticas voltadas à mitigação de impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos itens de ajuda humanitária, considerando a origem dos materiais, os processos produtivos, a utilização racional de insumos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

4.1.1.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, a reciclagem, a reutilização de materiais e a adoção de logística reversa, especialmente em relação às embalagens e materiais sintéticos empregados no fornecimento;

4.1.1.4. Também deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes ao armazenamento, manuseio e transporte dos itens fornecidos, de forma a assegurar a mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade desempenhada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.1.5. Por fim, deverão ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.4. Exigência de amostra (Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Na presente contratação haverá exigência de amostra, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.5. Vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.6. Carta de Solidariedade (Art. 41, inc. IV da Lei 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Condições de garantia dos produtos

4.8.1. O prazo de garantia dos itens será de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O objeto consiste no fornecimento parcelado, sob demanda, de itens de ajuda humanitária destinados à resposta a situações de emergência e calamidade pública nos órgãos/entes participantes do procedimento licitatório, conforme quantitativos constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e qualidade, próprios para consumo, sendo condicionados em suas embalagens originais sem qualquer violação, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, estabelecidas para cada item no Anexo “B” deste Termo de Referência, observados os prazos previstos no item 6 deste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá fornecer o objeto de forma completa, contemplando a entrega do item no local indicado pelo contratante, sendo todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.4. Nenhum item poderá ser entregue sem rótulo ou identificação que permita a conferência de composição, quantidade, fabricante e, quando aplicável, prazo de validade.

5.5. Os itens compostos por conjunto de produtos, tais como cesta básica, kit de higiene pessoal, kit de limpeza e kits de acomodação, deverão ser fornecidos integralmente montados e acondicionados na forma especificada no Anexo “B”, contemplando todos os componentes ali relacionados, sob pena de recusa no recebimento.

5.6. Os produtos deverão atender, no que couber, às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente às regulamentações da ANVISA, bem como às normas da ABNT e do INMETRO, quando pertinentes ao respectivo item, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.6.1. As referidas regulamentações dispostas acima, deverão ser consideradas em suas versões vigentes na data da entrega do produto.

5.6.2. Os itens serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE por meio de Autorização de Fornecimento, conforme modelo sugerido no anexo “F” deste Termo de Referência.

6. PRODUTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento pelos entes participantes, conforme suas necessidades específicas e observados os quantitativos registrados.

6.2. A entrega dos itens deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA:

6.2.1. Itens de socorro imediato (cesta básica, água mineral, kit de higiene pessoal, kit de limpeza, kit de acomodação e colchões de espuma - itens 1 a 8): até 24 (vinte e quatro) horas¹.

6.2.2. Materiais de restabelecimento de moradias (lona plástica, telhas de fibrocimento e cumeeiras - itens 9 a 13): até 3 (três) dias corridos.²

6.2.3. Quando uma mesma Autorização de Fornecimento contemplar itens de ambos os grupos, cada item observará o prazo próprio do seu grupo, admitida a entrega em remessas distintas.

6.2.4. Os prazos acima descritos poderão ser dilatados, desde que a justificativa fundamentada pela contratada seja aceita integralmente pelo contratante.

6.2.5. O local de entrega será definido pelo contratante no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, dentro dos limites territoriais do respectivo órgão ou entidade.

6.3. Havendo recusa de itens no recebimento, por desconformidade com as especificações, avaria, quantidade divergente ou proximidade/expiração do prazo de validade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-los nos mesmos prazos constantes nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Termo de Referência, contados da notificação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Pela natureza do objeto, fornecimento de bens de ajuda humanitária, não se fazem necessárias exigências de manutenção, assistência técnica ou suporte técnico, aplicando-se aos

¹ O prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas justifica-se pela natureza dos produtos, destinados ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública, especialmente à assistência de pessoas desabrigadas, desalojadas ou em situação de vulnerabilidade decorrente de eventos adversos. Nessas situações, a pronta disponibilização dos itens é essencial para viabilizar o atendimento imediato da população afetada, inclusive para a estruturação e manutenção de abrigos temporários. A demora na entrega pode comprometer a efetividade das ações de resposta e ampliar os impactos decorrentes do evento.

A exigência está alinhada à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, que estabelece a atuação do Poder Público na resposta e assistência às populações atingidas por desastres. Assim, o prazo reduzido está diretamente relacionado à finalidade da contratação e ao interesse público a ser atendido.

Ressalta-se que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas não constitui mera conveniência administrativa, mas requisito necessário para assegurar a efetividade da contratação em situações que demandem resposta imediata. Considerando a natureza dos objetos e a necessidade de pronta mobilização dos fornecedores, entende-se que o prazo é adequado, razoável e compatível com a finalidade da contratação.

² O prazo de entrega de até 3 (três) dias corridos para os materiais destinados ao restabelecimento de moradias, compreendendo lonas plásticas, telhas de fibrocimento e cumeeiras, justifica-se pela necessidade de atendimento célere às famílias que tiveram suas moradias danificadas em decorrência de eventos adversos.

Embora esses materiais não possuam o mesmo caráter de imediatidade dos itens destinados à assistência humanitária básica, sua disponibilização também não pode ser postergada por período prolongado, uma vez que a demora no reparo ou na proteção das edificações pode agravar os danos existentes e prolongar a exposição das famílias às intempéries e a condições inadequadas de habitação. Nesse sentido, o prazo de até 3 (três) dias corridos constitui prazo reduzido e compatível com a necessidade de restabelecimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade das moradias, ao mesmo tempo em que permite prazo razoável para a mobilização e entrega dos materiais pelos fornecedores.

Assim, o prazo estabelecido busca conciliar a urgência do atendimento às famílias afetadas com a razoabilidade e a viabilidade da contratação, assegurando que os materiais sejam disponibilizados em tempo oportuno para as ações de proteção e restabelecimento das moradias.

produtos as condições de garantia previstas na legislação vigente, em especial no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e condições adequadas ao uso a que se destinam, observando-se, quando aplicável, os prazos e condições para reclamação por vícios previstos no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante que seja mais favorável ao CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, os produtos que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos mesmos prazos constantes nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Termo de Referência, contados da notificação formal, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.4. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, condição essencial especialmente para os itens de alimentação, hidratação e higiene pessoal, cuja utilização fora do prazo representa risco direto à saúde da população beneficiária. Quaisquer itens entregues com prazo de validade vencido, ou com validade remanescente inferior à exigida no Anexo B, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA.

7.5. A garantia de conformidade técnica aplica-se aos materiais de restabelecimento de moradias, os quais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial, quanto às telhas onduladas e cumeeiras de fibrocimento, a ABNT NBR 15210 (Partes 1 e 2) e suas atualizações, bem como, quanto aos colchões de espuma, à certificação compulsória do INMETRO, garantindo resistência e desempenho adequados à sua finalidade.

7.6. Fica excluído da garantia o dano comprovadamente provocado por uso inadequado, imperícia ou negligência do usuário após o recebimento, ressalvados os vícios de fabricação e de qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE.

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessários para subsidiar o fornecimento pela contratada, conforme prazos e condições estabelecidos no presente documento.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência e do contrato.

8.1.4. Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em lei e na forma do contrato, visando proteger o interesse público.

8.1.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada.

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades e a aplicação de advertências, multas e demais penalidades previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual, nos casos de descumprimento das obrigações.

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregues pela contratada, atestando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos de validade exigidos.

8.1.10. Expedir determinações por escrito à contratada para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e atrasos na entrega.

- 8.1.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 8.1.12.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 8.1.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.14.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante.
- 8.1.15.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- 8.1.16.** Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.17.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e na forma estabelecidos neste documento.
- 8.1.18.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura, no que couber.
- 8.1.19.** Analisar e conduzir processo relativo a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão de itens, prorrogação de prazo ou encerramento contratual;
- 8.1.20.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. Obrigações da CONTRATADA

- 8.2.1.** Realizar a entrega dos itens conforme descrito neste Termo de Referência e no Anexo B (especificações técnicas).
- 8.2.2.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento.
- 8.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições ofertadas em sua proposta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.2.5.** Comparecer às reuniões propostas pelo CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 8.2.6.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação.
- 8.2.7.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, cercando seus empregados envolvidos no fornecimento das garantias e proteções legais, inclusive quanto a higiene e segurança do trabalho e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) cabíveis.
- 8.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega dos itens até o local indicado pelo ente participante, inclusive eventuais diárias e deslocamentos de seu pessoal.
- 8.2.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.14.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de itens pela fiscalização e pelos atrasos delas decorrentes.
- 8.2.15.** Responsabilizar-se, durante a execução do contrato, por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade ou de terceiros, ficando autorizado o desconto, nos pagamentos devidos, do valor correspondente aos danos.
- 8.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto não seja satisfatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.17.** Substituir ou readequar, às suas custas, o item fornecido de forma irregular, nos mesmos prazos dos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Termo de Referência, contados da comunicação.
- 8.2.18.** Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.19.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento do objeto.
- 8.2.20.** Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos de entrega.
- 8.2.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 8.2.22.** Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.
- 8.2.23.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

- 9.1.** Os procedimentos, detalhes do fornecimento, bem como as especificações técnicas do objeto deverão observar o disposto no item 5 do presente Termo de Referência, bem como atender às especificações estabelecidas no Padrão de Especificação Técnica (PET), constante do anexo "B" deste documento e as disposições constantes no item 7 referente à garantia.
- 9.2.** Prazos e cronograma de entrega, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.
- 9.3.** Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 8 deste Termo de Referência.
- 9.4.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições estabelecidas em seus regulamentos.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e deste Termo de Referência, hipótese em que a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo fixado, sem ônus ao CONTRATANTE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. A aquisição dos produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização sobre o fornecimento do objeto, por intermédio de seus agentes públicos ou respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos, quantidades, especificações e prazos de validade do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos e comunicar formalmente à CONTRATADA o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente diante de situação de emergência ou calamidade que demande a pronta entrega dos itens.

10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência;

11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante;

11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo os itens, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1 deste Termo, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no objeto entregue ou no cumprimento de obrigações contratuais;

11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos itens licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 17 de agosto de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.6.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

11.6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Por meio de licitação compartilhada, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pela Resolução nº 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado o fornecedor que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 56, I, c/c art. 33, I, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e do Edital;

12.2. Adota-se o julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de solução tecnicamente divisível, cuja adjudicação por item amplia a competitividade e o aproveitamento do mercado, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da economia de escala obtida pela contratação consorciada;

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. Alvará sanitário vigente da empresa proponente;

12.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, vinculado(s) ao CNPJ da empresa licitante, conforme a natureza do(s) item(ns) cotado(s), observado o disposto a seguir. O atestado será exigido por item, bastando ao licitante comprovar capacidade em relação aos itens que efetivamente cotar.

12.3.4.2. Cestas básicas (item 1)

12.3.4.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 260 (duzentas e sessenta) cestas básicas e/ou gêneros alimentícios.

12.3.4.3. Água mineral (item 2)

12.3.4.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 7.805 (sete mil oitocentos e cinco) litros de água mineral.

12.3.4.4. Produtos de higiene pessoal (item 3)

12.3.4.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 832 (oitocentos e trinta e duas) unidades de kit de higiene pessoal e/ou produtos de higiene.

12.3.4.5. Produtos de limpeza (item 4)

12.3.4.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 252 (duzentos e cinquenta e duas) unidades de kit de limpeza e/ou produtos de limpeza.

12.3.4.6. Produtos de acomodação para solteiro ou casal (itens 5 e 6)

12.3.4.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 267 (duzentos e sessenta e sete) unidades de kit de acomodação para solteiro e/ou casal e/ou artigos de cama, mesa e/ou banho.

12.3.4.7. Colchões de espuma solteiro ou casal (itens 7 e 8)

12.3.4.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 267 (duzentos e sessenta e sete) unidades de colchão de espuma de solteiro e/ou casal.

12.3.4.8. Lonas plásticas (item 9)

12.3.4.8.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 33 (trinta e três) unidades de lonas plásticas.

12.3.4.9. Telhas de fibrocimento onduladas e Cumeeiras de fibrocimento (itens 10, 11, 12 e 13)

12.3.4.9.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 2.000 (dois mil) unidades de telhas de fibrocimento e/ou de cumeeiras de fibrocimento.

12.3.4.10. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo exigido.

12.3.4.10.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

12.3.4.10.2. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.10.3. local e data de expedição do atestado;

12.3.4.10.4. indicação do quantitativo e descrição detalhada do(s) item(ns) fornecido(s).

12.3.4.10.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da pessoa jurídica emissora, com nome completo, cargo e função e assinatura legível do responsável, contendo, adicionalmente, telefone e e-mail de contato do emissor.

12.3.4.10.6. Para comprovação dos atestados, o licitante poderá juntar à habilitação documento hábil a corroborar as informações, como contrato de fornecimento, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem as especificações do fornecimento.

12.4. Exigência de amostra

12.4.1. Para o item 01 (cesta básica), será exigida do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar e habilitado, a apresentação de 04 (quatro) amostras de cada item, de acordo com as especificações técnicas do presente documento para análise, sendo que as amostras 1 e 2 serão utilizadas para a primeira análise e as amostras 3 e 4 para os casos de recurso.

12.4.1.1. A exigência de apresentação de amostra fundamenta-se no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, a efetiva conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Considerando que o objeto compreende gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, a análise da amostra permite aferir características e condições de apresentação dos produtos que não são suficientemente verificáveis apenas mediante a documentação da proposta ou pela descrição das especificações técnicas, contribuindo para assegurar que os itens a serem fornecidos atendam aos padrões mínimos definidos pela Administração. A exigência será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios objetivos de avaliação estabelecidos no instrumento convocatório.

12.4.2. As amostras, conforme o solicitado, deverão ser entregues no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação, no seguinte endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville - SC, 89204-635, sede do CIM-Amunesc, no horário de expediente do órgão entre 08:00 e 12:00 horas e 13:30 e 17:00 horas.

12.4.3. As amostras deverão estar acompanhadas de:

12.4.3.1. Relação de amostras apresentadas pela empresa, em 2 (duas) vias iguais, em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras e 01 via ficará com o arrematante), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa, conforme modelo constante no anexo "C" deste Termo de Referência.

12.4.3.2. Alvará sanitário vigente do fabricante, para os produtos derivados de origem animal, SIF, SISBI, SIE ou SIM conforme o caso.

12.4.4. O proponente será desclassificado, caso apresente amostras fora das especificações técnicas previstas no Edital ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a), estando sujeito às penalidades previstas.

12.4.5. As amostras deverão corresponder aos produtos constantes da proposta readequada do arrematante, apresentadas na embalagem original do fabricante, sem alteração ou remoção do rótulo (marca, peso, composição, embalagem). A identificação da licitante, razão social, número do edital e item a que se refere, deverá constar na etiqueta afixada externamente à embalagem de

transporte da amostra ou ao conjunto, sem prejuízo dos rótulos originais dos produtos, vedada qualquer inscrição sobre a embalagem original do produto.

12.4.6. Para os itens perecíveis que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, as amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, com etiqueta de identificação da empresa proponente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega.

12.4.7. Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de representante legal da empresa, o CIM-Amunesc não se responsabilizará por:

12.4.7.1. Divergência entre os itens relacionados no documento que acompanha a remessa e os efetivamente recebidos, inclusive a falta de produto constante da relação e não entregue;

12.4.7.2. Avarias nas amostras provocadas pelo transporte.

12.4.8. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade não inferior ao mínimo estabelecido para cada item no Anexo B (Padrão de Especificação Técnica) deste Termo de Referência, contado da data da entrega da amostra;

12.4.9. As amostras serão avaliadas por Equipe Técnica ou Profissional da área de Nutrição, devidamente nomeado(s) mediante Portaria do CIM-Amunesc, de acordo com os Critérios para Análise das Amostras, constantes do Anexo “D” deste Termo de Referência, bem como com os critérios de Rotulagem, constantes do Anexo “E” deste Termo de Referência.

12.4.9.1. A conclusão das análises ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4.10. Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário constante no anexo “D” deste Termo de Referência.

12.4.11. As amostras apresentadas que não forem consumidas ou inutilizadas na análise poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da homologação do certame, no mesmo local de entrega. Findo esse prazo, caso não haja retirada, o CIM-Amunesc dará às amostras a destinação que julgar conveniente.

12.4.12. Conforme autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão entre as fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento da proposta. Tal estruturação justifica-se pela necessidade de realizar a avaliação das amostras dos itens que compõem a cesta básica junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e já habilitado, como condição para a aceitação de sua proposta.

12.4.13. Dessa forma, as fases do certame seguirão a seguinte ordem: (i) apresentação de propostas e lances; (ii) de habilitação; (iii) de julgamento (após realização da amostra); (iv) recursal; (v) de homologação. A adoção dessa ordem constitui hipótese de inversão exclusivamente entre as fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento, permanecendo inalterada a fase de apresentação de propostas e lances. A medida encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no edital, que a fase de habilitação anteceda a fase de julgamento:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas

nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

12.4.14. A adoção desse procedimento visa garantir maior celeridade e economicidade ao processo licitatório, especialmente considerando que a avaliação de amostras demanda esforços logísticos e operacionais significativos. Assim, optou-se por limitar sua aplicação apenas ao licitante que atenda os requisitos de habilitação, evitando a mobilização de recursos por empresas que não estejam aptas formalmente a contratar com a Administração.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$7.844.829,49 (sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela de custos constante no anexo A deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço ou fornecimento, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.2. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.3. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.4. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.6. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.7. A contratada cooperar com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.8. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.9. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.10. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.11. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.12. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 19 de agosto de 2026.

ELIZABETH REGINA DE AMORIM

Gestora de Serviços
Matrícula 16

MAIKO ALEXANDER BINDEMANN RICHTER

Servidor do Município de Joinville

ANEXO A
QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

- 1.1. Observação:** Para fins deste Anexo, serão utilizadas as seguintes siglas:
1.1.1. FUNMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Balneário Barra do Sul;

Item	Código	Objeto	Unid. Med.	Quantidade de itens por Município		Quant. Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1476	Cesta básica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50	2.600	R\$ 140,27	R\$ 364.702,00
				Campo Alegre	150			
				Garuva	500			
				Itapoá	300			
				Joinville	1000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	200			
2	1477	Água mineral (galão/bombona de 5 litros), conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50	15.610	R\$ 7,41	R\$ 115.670,10
				Campo Alegre	300			
				Garuva	200			
				Itapoá	3.360			
				Joinville	11.200			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	100			
3	1478	Kit higiene pessoal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	8.320	R\$ 19,21	R\$ 159.827,20
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	700			
				Itapoá	1.200			
				Joinville	4.000			
				Rio Negrinho	1.200			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	600			
4	1479	Kit de Limpeza, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET)	Kit	Araquari	20	2.520	R\$ 109,24	R\$ 275.284,80
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			

		constante no Anexo B deste Termo de Referência		Campo Alegre	50			
				Garuva	500			
				Itapoá	300			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	200			
5	1480	Kit de acomodação de solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	4.220	R\$ 147,17	R\$ 621.057,40
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	2.000			
				Rio Negrinho	600			
				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	400			
6	1481	Kit acomodação para casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Kit	Araquari	20	2.670	R\$ 217,30	R\$ 580.191,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	50			
				São Francisco do Sul	200			
7	1482	Colchão de espuma solteiro, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	4.220	R\$ 203,77	R\$ 859.909,40
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	2.000			
				Rio Negrinho	600			

				São Bento do Sul	100			
				São Francisco do Sul	400			
8	1483	Colchão de espuma casal, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	2.670	R\$ 460,91	R\$ 1.230.629,70
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	50			
				Garuva	400			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.000			
				Rio Negrinho	300			
				São Bento do Sul	50			
				São Francisco do Sul	200			
9	1484	Rolo de Lona Plástica, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	20	331	R\$ 757,79	R\$ 250.828,49
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	1			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	10			
				Itapoá	20			
				Joinville	100			
				Rio Negrinho	50			
				São Bento do Sul	50			
				São Francisco do Sul	50			
10	1485	Telha de Fibrocimento Ondulada 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100	54.400	R\$ 23,52	R\$ 1.279.488,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	300			
				Garuva	2500			
				Itapoá	4.350			
				Joinville	40.600			
				Rio Negrinho	500			
				São Bento do Sul	2.000			
				São Francisco do Sul	4.000			
11	1486	Telha de Fibrocimento Ondulada 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET)	Unid.	Araquari	100	20.700	R\$ 63,34	R\$ 1.311.138,00
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	300			

		constante no Anexo B deste Termo de Referência.		Garuva	1000			
				Itapoá	2.250			
				Joinville	9.000			
				Rio Negrinho	2.000			
				São Francisco do Sul	6.000			
12	1487	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 4 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100			
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	500			
				Itapoá	600			
				Joinville	5.600			
				Rio Negrinho	600			
				São Francisco do Sul	1.500			
						8.980	R\$ 26,53	R\$ 238.239,40
13	1488	Par de Cumeeiras de fibrocimento articulada para telha 6 mm, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B deste Termo de Referência.	Unid.	Araquari	100			
				FUNMDEC de Balneário Barra do Sul	50			
				Campo Alegre	30			
				Garuva	300			
				Itapoá	300			
				Joinville	1.200			
				Rio Negrinho	1.000			
				São Francisco do Sul	2.500			
						5.480	R\$ 101,80	R\$ 557.864,00

*Observação: Para os itens 12 e 13, a unidade de medida "unidade" corresponde a 01 (um) par.

ANEXO B

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. PRODUTO: CESTA BÁSICA

1.1. COMPOSIÇÃO

1.1.1. 05 pacotes de arroz parboilizado de 1 kg ou 01 pacote de 5 kg;

1.1.1.1. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I.

1.1.1.2. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, grãos queimados, pedras, cascas e carunchos, cheiro forte, intenso e não característico e/ou preparação dietética final inadequada. Não contém glúten.

1.1.1.3. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, lacrado/selado, sem rupturas.

1.1.1.4. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.

1.1.2. 01 pacote de farinha de mandioca, com peso mínimo de 500 g.

1.1.2.1. Grupo: farinha seca; Sub grupo: extra fina; Classe: branca; tipo I.

1.1.2.2. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas.

1.1.2.3. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom em excesso).

1.1.2.4. O produto não poderá conter glúten.

1.1.2.5. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente, lacrado/vedado, sem rupturas, com peso mínimo de 500g.

1.1.2.6. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

1.1.3. 01 pacote de açúcar refinado de 1 kg.

1.1.3.1. Isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada.

1.1.3.2. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório.

1.1.3.3. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1 kg.

1.1.3.4. Prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses.

1.1.4. 02 pacotes de macarrão de sêmola de 500g

1.1.4.1. Pode conter: sêmola de trigo e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, ovos.

1.1.4.2. Contém glúten.

1.1.4.3. O produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno bem vedado de 500g.

1.1.4.4. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.

1.1.5. 01 frasco de óleo de soja de 900 ml

1.1.5.1. Com antioxidante ácido cítrico, sem glúten.

1.1.5.2. Quanto à embalagem do produto, o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento.

1.1.5.3. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses.

1.1.6. 03 pacotes de biscoito tipo rosquinha sabor coco de 300 g

1.1.6.1. Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes próprios, contendo glúten.

1.1.6.2. Deve apresentar-se em perfeito estado de conservação, com textura, cor, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva e de biscoitos quebrados ou queimados.

1.1.6.3. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, resistente e lacrada, acondicionada em pacote de 300 g.

1.1.6.4. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

1.1.7. 02 latas de sardinha

1.1.7.1. Sardinha em conserva produzida com água de constituição, óleo comestível e sal. O conteúdo de carne presente deve constituir no mínimo 50% do peso líquido declarado na embalagem.

1.1.7.2. O produto deve ser eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas, cauda e cabeça.

1.1.7.3. Admite-se presença de coluna vertebral e/ou espinha, desde que a mesma apresente consistência friável. O produto deve apresentar cor, odor e sabor característico.

1.1.7.4. Deve ser elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetida a processos tecnológicos adequados.

1.1.7.5. Não poderá conter glúten ou traços de glúten.

1.1.7.6. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, acondicionada em lata resistente, não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento. Peso líquido de 125g (podendo variar em 10g para mais ou para menos).

1.1.7.7. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

1.1.8. 01 pacote de feijão preto de 1 kg.

1.1.8.1. Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado.

1.1.8.2. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado.

1.1.8.3. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas.

1.1.8.4. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC.

1.1.8.5. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção.

1.1.8.6. O produto não poderá conter glúten.

1.1.8.7. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, e o produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente ou papelão bem vedado, contendo 1 kg.

1.1.8.8. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

1.1.9. 07 caixas de leite integral UHT de 1 litro

1.1.9.1. Leite integral, submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UHT), homogeneizado, com teor mínimo de gordura de 3,0%.

1.1.9.2. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, coágulos e sabor ou odor estranhos.

1.1.9.3. Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, acondicionada em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, sem sinais de estufamento, vazamento ou violação.

1.1.9.4. Prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses.

1.1.10. 01 pacote de café torrado e moído de 500 g

- 1.1.10.1.** Café tradicional torrado, moído e embalado a vácuo.
- 1.1.10.2.** Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico.
- 1.1.10.3.** Não poderá conter glúten ou traços de glúten.
- 1.1.10.4.** Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g à vácuo.
- 1.1.10.5.** Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano.

1.1.11. 01 pacote de sal refinado de 1 kg

- 1.1.11.1.** Cloreto de Sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de Cloreto de Sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo.
- 1.1.11.2.** O produto deve apresentar aparência de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, coloração branca, inodora e sabor salino salgado próprio.
- 1.1.11.3.** Não contém glúten.
- 1.1.11.4.** Quanto à embalagem do produto, a mesma deve estar intacta, o produto deverá estar acondicionado em pacotes de 1kg, em polietileno transparente.
- 1.1.11.5.** Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses.

1.2. REQUISITOS DA CESTA BÁSICA

- 1.2.1.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em saco plástico com base em polietileno de baixa densidade, liso, transparente e resistente, intacto.
- 1.2.2.** Deverá conter etiqueta no lado externo do saco plástico, identificando os itens que compõem a cesta básica de alimentos.
- 1.2.3.** Todos os gêneros deverão estar dentro do prazo de validade, observados os prazos mínimos indicados em cada item, contados a partir da data da entrega;
- 2.2.3.** Rotulagem e regularização conforme a ANVISA; produtos de origem animal (sardinha e leite) com registro no SIF, SISBI, SIE ou SIM, conforme o caso.

2. PRODUTO: ÁGUA MINERAL

2.1. CARACTERÍSTICAS

- 2.1.1.** Água mineral natural, em galão/bombona de 5 litros, sem gás;
- 2.1.2.** Embalagem íntegra, transparente lacrada, sem vazamentos, sem sinais de violação, estufamento ou deformação.
- 2.1.3.** O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificado com data de envase e a validade do produto e ainda, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou avaria.
- 2.1.4.** Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses.

3. PRODUTO: KIT DE HIGIENE PESSOAL

3.1. COMPOSIÇÃO

3.1.1. 90 g de sabonete em tablete

- 3.1.1.1.** Sabonete, em tablete, de uso adulto, de fragrância suave.
- 3.1.1.2.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde, quando exigível, observada a legislação sanitária vigente.
- 3.1.1.3.** Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses;

3.1.2. 01 escova dental (adulto);

3.1.2.1. Escova dental adulta, com cerdas macias, de nylon.

3.1.2.2. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e regularidade sanitária, quando aplicável.

3.1.3. 90 g de pasta dental em creme (tubo)

3.1.3.1. Pasta dental, em creme, de uso adulto, com flúor.

3.1.3.2. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g.

3.1.3.3. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).

3.1.3.4. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano;

3.1.4. 01 Pacote com 04 rolos de papel higiênico (30 m x 10 cm cada).

3.1.4.1. Papel higiênico, 100% fibras naturais, (não reciclado) picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade.

3.1.4.2. Com 04 rolos medindo 30mx10cm.

3.1.4.3. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.

3.2. REQUISITOS DO KIT DE HIGIENE PESSOAL

3.2.1. O kit de higiene pessoal deverá ser entregue acondicionado integralmente em embalagem plástica transparente, resistente e adequada ao peso e às características dos produtos que o compõem, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega.

4. PRODUTO: KIT DE LIMPEZA

4.1. COMPOSIÇÃO

4.1.1. 1 L de água sanitária à base de cloro

4.1.1.1. Água Sanitária à base de cloro, acondicionada em frasco plástico.

4.1.1.2. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto.

4.1.1.3. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada.

4.1.1.4. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.

4.1.1.5. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

4.1.1.6. Embalagem: Frasco de 01 litro.

4.1.1.7. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano;

4.1.2. 1 L de desinfetante (composição aromática pinho)

4.1.2.1. Desinfetante, aspecto físico líquido.

4.1.2.2. Aplicação: desinfetante e germicida.

4.1.2.3. Composição aromática: Pinho.

4.1.2.4. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

4.1.2.5. Embalagem: Frasco de 1 litro com bico dosador.

4.1.2.6. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano;

4.1.3. 1 kg de sabão em pó (caixa/pacote)

4.1.3.1. Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg.

4.1.3.2. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

4.1.3.3. Embalagem: de 1 kg.

4.1.3.4. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano;

4.1.4. 01 balde plástico com capacidade mínima de 8 litros;

4.1.4.1. Balde, material plástico, com alça de arame galvanizado, com capacidade mínima para 8 litros.

4.1.5. 01 vassoura com cerdas de nylon e cabo plastificado medindo no mínimo 1,2 m;

4.1.5.1. Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base resistente, cerdas dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo plastificado medindo no mínimo 1,20m, com rosca na ponta para conectar com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.

4.1.6. 01 rodo plástico de no mínimo 30 cm e cabo plastificado medindo no mínimo 1,2 m;

4.1.6.1. Rodo plástico medindo no mínimo 30 cm, com cabo plastificado, medindo no mínimo 1,20m, com rosca na ponta para conectar com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.

4.1.7. Kit com 03 peças de pano de chão em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca, largura mínima 45 cm (por face), comprimento mínimo 70 cm;

4.1.7.1. Pano de chão, sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.

4.1.7.2. Acabamento deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco.

4.1.7.3. Tamanho: Largura mínima 45 cm (por face), comprimento mínimo 70 cm

4.1.7.4. Largura mínima da costura interna 0,5 cm.

4.1.8. 01 pacote com 3 esponjas de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm, abrasividade média;

4.1.8.1. Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110 x 75 x 23mm, abrasividade média.

4.1.8.2. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.

4.1.8.3. Embalagem: pacote com 3 unidades

4.1.9. 01 par de luvas de borracha de látex para limpeza;

4.1.9.1. Luva para limpeza, composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, fornecida em embalagem plástica termosselada, contendo um par de luvas.

4.1.9.2. Tamanho médio.

4.1.9.3. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.

4.1.9.4. Unidade: Um par.

4.1.10. 01 pacote com no mínimo 5 sacos plásticos com capacidade para 100 L cada.

4.1.10.1. Saco plástico para resíduos, embalagem com cinco sacos.

4.1.10.2. Capacidade para 100 litros / 20 quilos.

4.1.10.3. Embalagem com no mínimo 5 sacos.

4.2. REQUISITOS DO KIT DE LIMPEZA

4.2.1. O kit de limpeza deverá ser entregue acondicionado integralmente em embalagem plástica transparente, resistente e adequada ao peso e às características dos produtos que o compõem, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega.

5. PRODUTO: KIT ACOMODAÇÃO SOLTEIRO

5.1. COMPOSIÇÃO

5.1.1. 01 cobertor de solteiro: composição de 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% polipropileno, medidas mínimas de 1,40 m x 2,10 m, devendo possuir etiqueta em tecido fixada no produto com as especificações do objeto;

5.1.2. 01 jogo de lençol de solteiro (3 peças): constituído de lençol baixo com elástico (0,88 x 1,88 x 0,18 m), sobre lençol (1,40 m x 2,20 m) e fronha (0,50 m x 0,70 m), devendo todos os itens, individualmente, ser compostos por no mínimo 50% de algodão, cartelados e embalados em plástico, com descrição completa do produto;

5.1.3. Será permitida uma variação de até 10% nas medidas indicadas para o sobre-lençol e lençol, não podendo ser inferior ao especificado.

5.1.4. 01 travesseiro: revestimento em poliéster/algodão, enchimento 100% fibra de poliéster, medidas 0,50 m x 0,70 m, pesando no mínimo 500 gramas, antitraça, antimoho e antiácario, embalado em plástico, com descrição completa do produto.

5.2. REQUISITOS

5.2.1. O Kit deverá ser acondicionamento integral em embalagem plástica cristal com zíper, capaz de resistir ao peso dos produtos;

5.2.2. Materiais novos, sem avarias.

6. PRODUTO: KIT ACOMODAÇÃO CASAL

6.1. COMPOSIÇÃO

6.1.1. 01 cobertor de casal: composição de 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% polipropileno, medidas mínimas de 1,80 m x 2,10 m, devendo possuir etiqueta em tecido fixada no produto com as especificações do objeto;

6.1.2. 01 jogo de lençol de casal (4 peças): constituído de lençol baixo com elástico (1,88 x 1,38 x 0,30 m), sobre lençol (2,20 m x 2,50 m) e 02 fronhas (0,50 m x 0,70 m), devendo todos os itens, individualmente, ser compostos por no mínimo 50% de algodão, cartelados e embalados em plástico, com descrição completa do produto;

6.1.3. Será permitida uma variação de até 10% nas medidas indicadas para o sobre lençol e lençol, não podendo ser inferior ao especificado.

6.1.4. 02 travesseiros: revestimento em poliéster/algodão, enchimento em fibra de poliéster, medidas 0,50 m x 0,70 m, pesando no mínimo 500 gramas, antitraça, antimoho e antiácario, embalados em plástico, com descrição completa do produto.

6.2. REQUISITOS

6.2.1. O Kit deverá ser acondicionamento integral em embalagem plástica cristal com zíper, capaz de resistir ao peso dos produtos;

6.2.2. Materiais novos, sem avarias..

7. PRODUTO: COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO

7.1. CARACTERÍSTICAS

- 7.1.1.** Espuma 100% poliuretano, formato paralelepípedo retangular;
- 7.1.2.** Dimensões mínimas: 1,88 m (comprimento) x 0,78 m (largura) x 0,12 m (altura);
- 7.1.3.** Densidade mínima D-23.
- 7.1.4.** O colchão deverá possuir tecido com tratamento bactericida: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico.
- 7.1.5.** O colchão deverá possuir debruada nas arestas inferiores e superiores
- 7.1.6.** Tolerância: Nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante, com relação à largura e ao comprimento, deve ser tolerada a variação de até 10 mm e, quanto à espessura, a variação de até 5mm.
- 7.1.7.** A variação entre a densidade nominal da lâmina de espuma(D) e sua densidade real (DR) não pode exceder a 5%.
- 7.1.8.** O colchão, para sua perfeita identificação, deverá ter uma etiqueta afixada em caráter permanente e indelével em uma das faces e nesta devem constar, obrigatoriamente, informações sobre o fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga da espuma, data de fabricação, composição do tecido de revestimento, além de outras informações legais.

7.2. REQUISITOS

- 7.2.1.** Certificação compulsória do INMETRO (Portaria INMETRO nº 35/2021; ABNT NBR 13579-1), com Selo de Identificação da Conformidade;

8. PRODUTO: COLCHÃO DE ESPUMA CASAL

8.1. CARACTERÍSTICAS

- 8.1.1.** Espuma 100% poliuretano, formato paralelepípedo retangular;
- 8.1.2.** Dimensões mínimas: 1,88 m (comprimento) x 1,38 m (largura) x 0,12 m (altura);
- 8.1.3.** Densidade nominal mínima D-23.
- 8.1.4.** O colchão deverá possuir tecido com tratamento bactericida: Antifungos; Antialérgico
- 8.1.5.** O colchão deverá possuir debruada nas arestas inferiores e superiores.
- 8.1.6.** Tolerância: Nas dimensões declaradas na etiqueta do fabricante, com relação à largura e ao comprimento, deve ser tolerada a variação de ± 10 mm e, quanto à espessura, a variação de 5mm. A variação entre a densidade nominal da lâmina de espuma(D) e sua densidade real (DR) não pode exceder a 5%.
- 8.1.7.** O colchão, para sua perfeita identificação, deverá ter uma etiqueta afixada em caráter permanente e indelével em uma das faces e nesta devem constar, obrigatoriamente, informações sobre o fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga da espuma, data de fabricação, composição do tecido de revestimento, além de outras informações legais.
- 8.1.8.** O colchão deverá atender as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A embalagem deve ser unitária e garantir a proteção do produto.

8.2. REQUISITOS

- 8.2.1.** Certificação compulsória do INMETRO (Portaria INMETRO nº 35/2021; ABNT NBR 13579-1), com Selo de Identificação da Conformidade;

9. PRODUTO: ROLO DE LONA PLÁSTICA

9.1. CARACTERÍSTICAS

9.1.1. Lona plástica na cor preta, 150 micra, em rolo;

9.1.2. Dimensões: 6 m x 100 m.

9.2. REQUISITOS

9.2.1. Rolo íntegro, sem furos ou rasgos.

10. PRODUTO: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4 mm

10.1. CARACTERÍSTICAS

10.1.1. Fabricada com composto de cimento tipo Portland, sem amianto;

10.1.2. Dimensões: 244 x 50 x 4 mm.

10.2. REQUISITOS

10.2.1. Conformidade com a ABNT NBR 15210 (Partes 1 e 2) e suas atualizações; isenta de trincas e fissuras.

11. PRODUTO: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 mm

11.1. CARACTERÍSTICAS

11.1.1. Fabricada com composto de cimento tipo Portland, sem amianto;

11.1.2. Dimensões: 244 x 110 x 6 mm.

11.2. REQUISITOS

11.2.1. Conformidade com a ABNT NBR 15210 (Partes 1 e 2) e suas atualizações; isenta de trincas e fissuras.

12. PRODUTO: PAR DE CUMEEIRA PARA TELHA 4 mm

12.1. CARACTERÍSTICAS

12.1.1. Par de cumeeiras de fibrocimento articuladas, composto de cimento tipo Portland, sem amianto;

12.1.2. Compatível com telhas de fibrocimento ondulado de 4 mm.

12.2. REQUISITOS

12.2.1. Conformidade com a ABNT NBR 15210 (Partes 1 e 2 — peças complementares) e suas atualizações; isenta de trincas e fissuras.

13. PRODUTO: PAR DE CUMEEIRA PARA TELHA 6 mm

13.1. CARACTERÍSTICAS

13.1.1. Par de cumeeiras de fibrocimento articuladas, composto de cimento tipo Portland, sem amianto;

13.1.2. Compatível com telhas de fibrocimento ondulado de 6 mm.

13.2. REQUISITOS

13.2.1. Conformidade com a ABNT NBR 15210 (Partes 1 e 2 — peças complementares) e suas atualizações; isenta de trincas e fissuras.

ANEXO C
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Identificação do fornecedor

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca
XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Quantidade entregue (amostras):

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO D
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA		
1. PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
RDC nº 729/2022 – ANVISA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Técnico culinário		
Facilidade De Preparo		
Rendimento		
Consistência		
2. FARINHA DE MANDIOCA CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 712/2022 – ANVISA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
Critério	Atende	
	Sim	Não

Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Avaliação externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Técnico Culinário		
Facilidade De Preparo		
Rendimento		
3. AÇÚCAR REFINADO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 723/2022 – ANVISA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
RDC nº 623/2022 - ANVISA		
RDC nº 724/2022 - ANVISA		
Portaria Nº 152/2013 - MAPA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Avaliação externa		
Embalagem Íntegra		



Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
4. MACARRÃO DE SÊMOLA CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
RDC nº 724/2022 - ANVISA		
RDC nº 623/2022 – ANVISA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Técnico Culinário		
Facilidade De Preparo		
Rendimento		
5. ÓLEO DE SOJA CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 623/2022 – ANVISA		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
IN nº 49/2006 – MAPA		



Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
6. BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 712/2022 – ANVISA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
RDC nº 612/2022 – ANVISA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		



Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
7. SARDINHA EM CONSERVA CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
RDC nº 729/2022 – ANVISA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
IN SDA nº 22/2011 – MAPA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra (Sem Estufamento/Amassados)		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Avaliação documental		
Alvará sanitário vigente do fabricante		
8. FEIJÃO PRETO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
RDC nº 724/2022 – ANVISA		
IN nº 12/2008 – ANVISA		
RDC nº 623/2022 – ANVISA		



Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
validade conforme edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Técnico culinário		
facilidade de preparo		
rendimento		
9. LEITE INTEGRAL UHT CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTATANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
IN nº 76/2018– MAPA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra (Sem Estufamento)		

Rotulagem		
Peso		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Avaliação documental		
Alvará sanitário vigente do fabricante		
10. CAFÉ TORRADO E MOÍDO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 716/2022 – ANVISA		
IN nº 8/2003 – MAPA		
RDC nº 727/2022 – ANVISA		
Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		
Técnico Culinário		
Facilidade De Preparo		
Rendimento		
11. SAL REFINADO CONFORME PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.		
Legislação complementar		
RDC nº 722/2022 – ANVISA		
RDC nº 623/2022 – ANVISA		

Critério	Atende	
	Sim	Não
Sensorial		
Aparência		
Textura		
Cor		
Odor		
Sabor		
Consistência		
Matéria Macroscópica		
Avaliação Externa		
Embalagem Íntegra		
Rotulagem		
Peso conforme rotulagem		
Validade Visível		
Validade Conforme Edital		
Atende ao Padrão de Especificação Técnica (PET) constante no Anexo B		

Observação: As referências a leis, decretos, resoluções, normas e demais atos normativos constantes neste Anexo deverão ser consideradas em suas versões vigentes na data do recebimento da amostra pela Administração, incluindo suas alterações posteriores e os atos que os substituam, quando aplicáveis.

ANEXO E

PADRÃO DE ROTULAGEM

1. O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.
2. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pelo órgão competente (ANVISA/Ministério da Saúde ou MAPA/Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme a natureza do produto), que dispõe sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos "*in natura*" e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.
3. O(s) produto(s) deverá(ão) estar licenciado(s) pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das legislações federal e estadual vigentes, relativas ao registro, à rotulagem e aos padrões de identidade e qualidade.
4. No rótulo do(s) produto(s) deve(m) constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:
 - 4.1. Denominação de venda do alimento (nome completo do alimento, marca etc.).
 - 4.2. Lista de ingredientes.
 - 4.3. Informação nutricional de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo constar, no mínimo: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio.
 - 4.4. Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem.
 - 4.5. Lote.
 - 4.6. Nome ou razão social e endereço do fabricante.
 - 4.7. Identificação da origem.
 - 4.8. Peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com as respectivas unidades de medida.
 - 4.9. Declaração da presença ou ausência de glúten na formulação.
 - 4.10. Instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário.
 - 4.11. Rendimento após o preparo, expresso em número de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, quando necessário.
 - 4.12. Condições de armazenamento.
 - 4.13. Número do registro no órgão competente, para produtos com registro obrigatório, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - 4.14. Para produto(s) de origem animal, certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF), bem como SISBI, conforme a necessidade.
5. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e ao prazo de validade.
6. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.
7. Legislação mínima para rotulagem de alimentos:
 - 7.1. Resolução RDC nº 429, de 08 de outubro de 2022, ANVISA.
 - 7.2. Instrução Normativa nº 75, de 08 de outubro de 2020, ANVISA.
 - 7.3. Resolução RDC nº 727, de 01 de julho de 2022, ANVISA.
 - 7.4. Resolução RDC nº 729, de 01 de julho de 2022, ANVISA.
 - 7.5. Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
 - 7.6. Resolução RDC nº 902, de 06 de setembro de 2024, ANVISA.
 - 7.7. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA).

- 7.8.** Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, MAPA.
- 7.9.** Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021, MAPA.
- 7.10.** Portaria nº 449, de 15 de junho de 2022, MAPA.

Observação: As referências a leis, decretos, resoluções, normas e demais atos normativos constantes neste Anexo deverão ser consideradas em suas versões vigentes na data do recebimento da amostra pela Administração, incluindo suas alterações posteriores e os atos que os substituam, quando aplicáveis.

ANEXO F

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Pelo presente documento, fica a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., autorizada a fornecer os bens abaixo discriminados, observados os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº/2026 e na Proposta de Preços, todos integrantes do Processo Administrativo nº 014/2026 do CIM-Amunesc.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente autorização de fornecimento corresponde a, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº/2026:

Item	Descrição do item	Marca	Modelo	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
						R\$,..	R\$,..

2. FORNECIMENTO

2.1. Os bens deverão estar à disposição no prazo máximo de dias, conforme item 6 do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. As obrigações do fornecedor encontram-se disciplinadas na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços nº/2026 do CIM-AMUNESC e no item 08 do Termo de Referência;

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento obedecerá ao item 11 do Termo de Referência e à cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº/2026 do CIM-AMUNESC.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues na, situado à Rua, nº, Bairro, CEP, no Município de

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram e complementam a presente Autorização de Fornecimento, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços/2026 e a Proposta de Preços relativos ao Processo Administrativo 014/2026.

....., de de

CONTRATANTE